

LEI Nº 3.943, DE 6 DE JANEIRO DE 2021



**Institui no calendário
oficial de eventos do município o
Mês da Cultura Italiana.**

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santana de Parnaíba, o mês da Cultura Italiana, a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º A data que se refere ao artigo 1º será dedicada a realização de festividades, palestras, seminários, distribuição de materiais informativos e de outras ações vinculadas a comemoração da Cultura Italiana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 6 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)